



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2025

“Declara a extinção do mandato de vereador do Senhor Thiago Alack de Souza Ramos.”

Considerando o artigo 6º, parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião que menciona:

“Artigo 6º - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, às 17:00 horas em sessão solene, independentemente de número sob presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um dos seus pares para secretaria os trabalhos inaugurais. Parágrafo 2º - O Vereador que não tomar posse na data prevista neste artigo, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 dias a contar da referida data, salvo motivo justo aceito pela Câmara”;

Considerando também o artigo 100, parágrafo 3º do Regimento Interno da Câmara que disciplina: - *“A recusa do Vereador e do suplente quando convocados a tomar posse, importa em renúncia tácita do mandato devendo o Presidente, expirado o prazo regimental, declarar extinto o mandato”;*

Considerando que segundo o artigo 102, parágrafo 1º, inciso IX, as vagas na Câmara se darão por extinção ou perda e cassação do mandato se deixar de tomar posse, sem motivo justificado aceito pela Câmara;

Considerando que no dia primeiro de janeiro de 2025 foram empossados onze vereadores, eleitos no último pleito eleitoral, com exceção do Sr. Thiago Alack de Souza Ramos, conforme constatado na ata da 1ª sessão solene da 1ª reunião da Câmara Municipal de São Sebastião;

Considerando o prazo regulamentar, que findou em 23 de janeiro de 2025, para que o Sr. Thiago Alack de Souza Ramos pudesse tomar posse como vereador eleito e o mesmo não compareceu;

Considerando que compete ao Presidente da Câmara “declarar extinto o mandato dos vereadores nos casos previstos em lei, conforme artigo 30, inciso VI do Regimento Interno.

É que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

EDGAR EDUARDO CELESTINO, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica extinto o mandato de vereador do Senhor **Thiago Alack de Souza Ramos**, em cumprimento ao artigo 6º, parágrafo 2º, artigo 100, parágrafo 3º e artigo 102, inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião e artigo 9º, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º – Caberá ao Presidente da Câmara dar ciência deste Ato ao Plenário desta Casa de Leis, na primeira sessão ordinária subsequente, fazendo constar em ata a declaração da extinção do mandato.

Artigo 3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2025.

EDGAR EDUARDO CELESTINO
PRESIDENTE

- Certifico ter publicado o presente no lugar de costume, nesta data -